Diário Oficial do município

setebarras.sp.gov.br

Município de Sete Barras

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026

Ano V | Edição nº 791

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras
CNPJ 46.587.275/0001-74
Rua José Lopes, 35
Telefone: (13) 3872-5500
Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras
CNPJ 44.306.751/0001-06
Rua São Jorge, 100
Telefone: (13) 3872-2403
Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS
Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE
SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS
Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS
Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário – Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.297/2026
11 de novembro de 2026

Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à ***COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.***

Ítalo Donizeth Costa Roberto, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situado na Cidade de Sete Barras, Comarca de Registro -SP.

CDHU - Loteamento Sete Barras B			
Loteamento	Quadra	Lote	Matricula
Sete Barras B2	A	1	32.949
Sete Barras B2	A	2	32.950
Sete Barras B2	A	3	32.951
Sete Barras B2	A	4	32.952
Sete Barras B2	A	5	32.953
Sete Barras B2	A	6	32.954
Sete Barras B2	A	7	32.955
Sete Barras B2	A	8	32.956
Sete Barras B2	A	9	32.957
Sete Barras B2	A	10	32.958
Sete Barras B2	A	11	32.959
Sete Barras B2	A	12	32.960
Sete Barras B2	A	13	32.961
Sete Barras B2	A	14	32.962
Sete Barras B2	A	15	32.963
Sete Barras B2	A	16	32.964
Sete Barras B2	B	1	32.965
Sete Barras B2	B	2	32.966
Sete Barras B2	B	3	32.967
Sete Barras B2	B	4	32.968
Sete Barras B2	B	5	32.969
Sete Barras B2	B	6	32.970
Sete Barras B2	B	7	32.971
Sete Barras B2	B	8	32.972
Sete Barras B2	B	9	32.973
Sete Barras B2	B	10	32.974
Sete Barras B2	B	11	32.975
Sete Barras B2	B	12	32.976
Sete Barras B2	B	13	32.977
Sete Barras B2	B	14	32.978
Sete Barras B2	B	15	32.979
Sete Barras B2	B	16	32.980
Sete Barras B2	B	17	32.981
Sete Barras B2	B	18	32.982
Sete Barras B2	B	19	32.983
Sete Barras B2	B	20	32.984
Sete Barras B2	B	21	32.985
Sete Barras B2	B	22	32.986
Sete Barras B1	-	2	30.777
Sete Barras B1	-	3	30.778
Sete Barras B1	-	4	30.779
Sete Barras B1	-	5	30.780
Sete Barras B1	-	6	30.781
Sete Barras B1	-	7	30.782
Sete Barras B1	-	8	30.783
Sete Barras B1	-	9	30.784
Sete Barras B1	-	10	30.785
Sete Barras B1	-	11	30.786
Sete Barras B1	-	12	30.787
Sete Barras B1	-	13	30.788

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a

Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 11 de novembro de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS/SP
AUTORIZAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024 PROCESSO Nº 658/2024

O Prefeito Municipal de Sete Barras, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 2.021, AUTORIZA o 2ºTermo Aditivo da Concorrência Presencial nº 009/2024, conforme Processo nº 658/2024, Objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREABILIDADE E VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS IMPRESSOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA CONSULTA, CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS AUTOMATIZADOS, firmada com a empresa COMUNIDADE VALE VERDE LTDA, CNPJ: 33.962.513/0001-32.

.....